

MICROEMPRESAS NO BRASIL: ANÁLISE DO PERÍODO DE 1984 A 2005

Marcelo Rocha

E-mail: rochacontador@uol.com.br

Faculdade Integração de São Vicente – FAISV/SP/Brasil

RESUMO

Este trabalho analisa a situação da microempresa no Brasil no período compreendido entre 1984 e 2005. Por se tratar de um setor essencial para o desenvolvimento socioeconômico do País justificam-se iniciativas orientadas para identificar e resolver os principais problemas e desafios enfrentados pelos microempresários em seus aspectos legais, tributários, sob a perspectiva de seu papel socioeconômico no País e considerando sua caracterização, desempenho, capacitação e estratégias predominantes. No mesmo sentido, apresenta-se o perfil das empresas extintas no Brasil, comparando-o com o perfil das empresas ativas, mostrando as causas das dificuldades e as razões que levaram ao seu fechamento. Finaliza-se com uma avaliação do custo econômico e social do insucesso empresarial desta categoria.

Palavras-Chave: microempresa; simples federal; mortalidade das microempresas; políticas públicas; fomento às microempresas.

ABSTRACT

This paper make analyzes about Brazilians small companies situation in the period understood between 1984 and 2005. Considering the importance of this sector in socioeconomics development, the government and others initiatives that are justified to identify and make solutions to the main problems and challenges that reach the small companies. Among this problems and challenges it can be distinguished the legal aspects, tributaries aspects, considering the predominant characterization, performance, entrepreneur's qualification and its main strategies. In the same direction, it was made a characterization for Brazilian extinct small companies, comparing it with the profile of the active small companies, for showing the difficulties causes and the reasons for its closing. For the end, it made an economic and social cost evaluation to enterprise bankruptcy of this size.

Key-words: small company; special tributary system; small companies' mortality; public politics; small companies' incentives.

Introdução

Nos últimos anos o desenvolvimento de modelos conceituais e empíricos para o estudo das políticas públicas tem despertado grande interesse no meio acadêmico e no setor público em geral. Por isso, o estudo de políticas públicas vem se consolidando como uma disciplina

específica e diferenciada, que possui um acervo de conhecimentos próprio e especializado, construído a partir de contribuições provenientes de diversas áreas do conhecimento. As políticas públicas, em todos os domínios de intervenção do Estado, necessitam e estão, de fato, se apoiando em informações como insumo básico para o seu desenho, acompanhamento, avaliação de impactos, de resultados, e eventuais correções de curso.

A delimitação do objeto desta pesquisa, com a abrangência do período de vinte e um anos que se sucederam ao advento do Estatuto da Microempresa (Lei nº 7.256/84) no Brasil, merece uma explicação e uma justificativa, a começar por uma perspectiva histórica do Estatuto da Microempresa.

Esta análise justifica-se pelo fato de as microempresas serem uma das grandes fontes de desenvolvimento socioeconômico no País, e ainda pelo grande índice de mortalidade ligado a estes empreendimentos. A expectativa dos microempresários é fazer com que seus negócios tenham sucesso, apesar de não ser um desafio pequeno, como será visto na seqüência. Procurou-se realizar uma síntese das principais razões e causas do insucesso das microempresas, visando localizar as ameaças e fragilidades que o microempresário deve combater.

Ressalta-se a importância das microempresas para o desenvolvimento econômico e social do País. Em tempos de automatização e reestruturações generalizadas, que levam à progressiva redução do número de postos de trabalho oferecidos pelas grandes empresas, os empreendimentos de pequeno porte assumem uma importância cada vez maior como alternativa de ocupação para a população economicamente ativa. Ademais, é pela multiplicação bem-sucedida desses grandes empreendimentos que o capitalismo contemporâneo pode traduzir uma notável expressão do economista austríaco J. Schumpeter: a “destruição criativa”, que se refere ao avanço tecnológico ocorrido ao longo da história da humanidade, principalmente nos últimos dois séculos.

Foram pesquisados os anais da EnAnpad de 2004 a 2006, e determinaram-se vários artigos como referências bibliográficas. Nos artigos, utilizaram igualmente como embasamento teórico os conceitos de Karl Marx (acerca do capitalismo) e de J. Schumpeter (empreendedorismo e teoria do desenvolvimento econômico). Outras fontes de informações valiosas para esta pesquisa foram: o Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; os relatórios da RAIS – Relação Anual de Integração Social; a Receita Federal do Brasil, e algumas fontes oficiais do governo federal.

Aspecto Legal e Tributação Federal

Os artigos 146, 170 e 179 da Constituição de 1988 contêm os marcos legais que fundamentam as medidas e ações de apoio às micro e pequenas empresas. O artigo 170 insere as microempresas nos princípios gerais da ordem econômica, garantindo tratamento favorecido a essas empresas. O artigo 179 orienta as administrações públicas a dispensar tratamento jurídico diferenciado ao segmento, com o intuito de incentivá-lo pela simplificação ou redução das obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, por meio de leis. O artigo 146 contém dois novos dispositivos, aprovados pela Reforma Tributária de 2003, prevendo que uma lei de hierarquia superior, a lei complementar, definirá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, incluindo um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados e dos municípios. Os artigos acima constituem as principais referências para a adoção de medidas de apoio às microempresas por meio de legislação infraconstitucional, como leis, decretos e outros instrumentos legais.

Em termos evolutivos, a primeira medida legal no Brasil estabelecendo tratamento especial às empresas de pequeno porte foi definida em 1984, com a instituição, pela Lei nº 7.256, do Estatuto da Microempresa, contemplando apoio ao segmento nas áreas: administrativa, tributária, previdenciária e trabalhista.

Um segundo estatuto foi aprovado em 1994, com a Lei 8.864, prevendo tratamento favorecido nos campos trabalhista, previdenciário, fiscal, crédito e de desenvolvimento empresarial. Tal como o estatuto anterior, a aprovação dessa lei não resultou em desdobramentos em termos de regulamentação de todos os benefícios definidos na lei. Em 1996 foi obtida a aprovação da Lei 9.317, que aprimorou e ampliou o sistema de pagamento de impostos já em vigor para as microempresas. O novo regime de tributação, Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES (Lei 9317/96), incluiu as pequenas empresas como beneficiárias da tributação simplificada e ampliou a relação dos impostos e contribuições incluídos no benefício da arrecadação única. Nesta esteira, a maioria dos Estados e de alguns municípios adotou regimes simplificados de tributação para as microempresas, com o objetivo principal de diminuir a carga tributária e incentivar a formalização das empresas.

Em 1999 foi aprovado um novo Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte¹, pela Lei nº 9.841/99, com fundamento nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto nº 3.474/00. A lei estabeleceu diretrizes para a concessão de tratamento diferenciado aos pequenos negócios nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial.

Como medida inicial, o estatuto simplificou o registro de novas microempresas, retirando determinadas exigências (subscrição por advogado do ato constitutivo e apresentação de algumas certidões negativas). Diversas outras ações de apoio estão previstas no estatuto e no Decreto 3.474/00, necessitando de implementação, como as seguintes: aplicação nas microempresas de 20% dos recursos federais em pesquisa e capacitação tecnológica (art. 20); constituição de sociedades de garantia solidária (art. 25); implantação de incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento empresarial (art. 19), entre outras medidas.

A adoção de critérios para a definição do tamanho da empresa também constitui importante fator de apoio às micro e pequenas empresas, permitindo que as firmas classificadas dentro dos limites estabelecidos possam usufruir os benefícios e incentivos previstos nas legislações que dispõem sobre o tratamento diferenciado ao segmento, e que buscam alcançar objetivos prioritários de política, como o aumento das exportações, a geração de emprego e renda, a diminuição da informalidade dos pequenos negócios, entre outras finalidades.

No estatuto de 1999, o critério adotado para conceituar micro e pequena empresa é a receita bruta anual, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 5.028/04, de 31 de março de 2004, que corrigiu os limites originalmente estabelecidos (R\$ 244.000,00 e R\$ 1.200.000,00, respectivamente). Os limites atuais são os seguintes:

- Microempresa: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos);

- Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

Os critérios adotados pelo governo federal no regime simplificado de tributação, o Simples (Lei 9317/96), ficaram engessados desde sua implantação em 1996 até o final de 2005, sendo que para a microempresas o limite de faturamento anual era de R\$ 120.000,00, e

¹ Lei Orgânica de um Estado, sociedade ou associação. In: *Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte*, pela Lei 9.841/99.

para as empresas de pequeno porte era de R\$ 1.200.000,00. Somente a partir de 2006, de acordo com a Medida Provisória 275/05, os limites foram aumentados em 100%, sendo que o das microempresas passou para R\$ 240.000,00, e o das empresas de pequeno para R\$ 2.400.000,00. Em diversos regimes simplificados de tributação dos Estados da Federação são utilizados os limites de valor do estatuto, entretanto alguns se utilizam de limites específicos, adaptados às situações econômica e fiscal próprias.

Além do critério adotado no estatuto e no Simples (Lei 9317/96), o SEBRAE utiliza ainda o conceito de pessoas ocupadas nas empresas, sobretudo nos estudos e levantamentos sobre a presença da micro e pequena empresa na economia brasileira, conforme os seguintes números:

- Microempresa:

I) na indústria e construção: até 19 pessoas ocupadas;

II) no comércio e serviços, até 9 pessoas ocupadas;

- Pequena empresa:

I) na indústria e construção: de 20 a 99 pessoas ocupadas;

II) no comércio e serviços, de 10 a 49 pessoas ocupadas.

Crédito

O crédito às microempresas é um dos aspectos que merecem maior atenção no tocante às políticas de desenvolvimento nacional. Existem três tipos de linhas disponíveis para crédito às microempresas no País atualmente, sendo: as de investimento ou investimento fixo, em que o capital é destinado à aquisição de máquinas ou equipamentos e obras civis indispensáveis à implantação, modernização, funcionamento ou ampliação da empresa; as destinadas ao capital de giro, em que os recursos são empregados na compra de mercadorias, reposição de estoques, despesas administrativas, etc.; e as de capital de giro associado ao investimento ou investimento misto, em que uma parcela dos recursos é destinada a cobrir as despesas que a empresa terá com investimentos realizados, ou seja, se a empresa financiou uma máquina, poderá necessitar de matéria-prima para a produção, por isto que será financiado o capital de giro.

Segundo informações obtidas no *site* do BNDES, em 2005 foram desembolsados para as micro e pequenas empresas R\$ 4,014 bilhões em 29.312 operações, e o agente financeiro

com maior volume em desembolsos do BNDES foi o Bradesco, com R\$ 4,3 bilhões, dos quais 53,5% para as micro, pequenas e médias empresas (MPME). Os outros quatro maiores foram: o Banco do Brasil, com R\$ 4,1 bilhões, dos quais 32,7% para as MPMEs; o Unibanco, com R\$ 2,5 bilhões, dos quais 13,2% para as MPMEs; a Votorantim, com R\$ 1,3 bilhão, do qual 5,3% para as MPMEs; e a DaimlerChrysler, com R\$ 1 bilhão, do qual 78,6% para as MPMEs.

Por fim, é imperioso salientar a função dos bancos no apoio ao desenvolvimento das microempresas, de acordo com o SEBRAE. É função dos bancos decidir sobre a aprovação ou não da solicitação de empréstimo, bem como liberar os recursos financeiros às microempresas e empresas de pequeno porte. Para essa decisão, os bancos executam, pelo menos, estas tarefas: análise do cadastro da empresa, dos sócios e dos avalistas; enquadramento da operação conforme suas linhas de crédito; definição das garantias sobre o financiamento e negociação com o interessado; e análise de crédito com base em projeto de viabilidade econômica e financeira.

Informações obtidas na pesquisa realizada pelo Sebrae/SP e pela Fipe (1999) dão conta de que aproximadamente 60% das microempresas gostariam de obter algum tipo de crédito, mas a burocracia e as altas taxas de juros afastam esta possibilidade para esses microempresários. Na prática, apenas 10% de fato buscam um crédito para financiamento ou capital de giro em entidades bancárias comerciais ou estatais, visando alavancar seus negócios.

Papel Socioeconômico no Brasil

No Brasil, o microempresário é visto como empreendedor de necessidades, e o governo federal vem implementando regras para estimular a criação dessas empresas, tentando diminuir a informalidade no País.

O governo federal vem tentando fomentar este segmento em virtude de ser a microempresa uma das formas de desenvolvimento socioeconômico bastante eficiente, a fim de que consiga sobreviver no mercado. A idéia do poder público federal sempre foi transformar estes empreendimentos – como teorizava Schumpeter – em lugares privilegiados para implementar a atividade do empresário inovador, o empreendedor individual, que por meio do acesso ao crédito e da inovação tecnológica em processos produtivos, formas de atuação e/ou gestão, novos produtos e soluções oferecidos ao consumidor, entre outras possibilidades, faz com que a obsolescência de estruturas e processos ora dominante seja

superada. Com isto, serão asseguradas as condições para que a dinâmica econômica do capitalismo seja continuamente renovada: ocorrerá a troca do arcaico pelo novo, com aumento da produtividade, da competitividade, da eficiência da economia, e em consequência, do nível geral de bem-estar social.

Informações obtidas na RAIS – Relação Anual de Integração Social – ressaltam que as microempresas, em 2002 e 2003, representavam 94,66% dos estabelecimentos existentes no País, como se pode observar na tabela a seguir:

Tabela 1: Número de estabelecimentos, por porte, setor e sua representação percentual no ano

	Micro		Pequena		Média		Grande		Total	
	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003
Industria	506.325	518.712	35.320	36.086	7.654	7.788	1.322	1.378	550.621	563.964
Construção	173.446	170.795	8.752	8.329	1.603	1.501	153	152	183.954	180.777
Comércio	2.545.640	2.624.309	96.265	102.439	6.201	6.618	3.163	3.394	2.651.269	2.736.760
Serviços	2.047.881	2.151.033	111.724	115.065	13.349	13.579	11.977	12.186	2.184.931	2.291.863
Total	5.273.292	5.464.849	252.061	261.919	28.807	29.486	16.615	17.110	5.570.775	5.773.364
% de representação, por porte, no ano em relação ao total de empresas no país	94,66	94,66	4,52	4,54	0,52	0,51	0,30	0,30		

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais - RAIS/MTE
Inclui estabelecimentos empregadores e não empregadores

Como se vê na Tabela 1, as microempresas têm grande importância no desenvolvimento socioeconômico do País, pelo fato de serem empregadoras em potencial, desde que tenham sustentabilidade. Demonstra-se na Tabela 2 que as microempresas representavam no final dos anos de 2002 e 2003, respectivamente, 25,23% e 25,27% dos empregos ativos no Brasil, conforme tabela com informações da RAIS, apresentada a seguir:

Tabela 2: Número de trabalhadores ativos em 2002 e 2003 nas empresas brasileiras e sua representação percentual no ano

	Micro		Pequena		Média		Grande		Total	
	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003	2002	2003
Indústria	1.096.618	1.118.754	1.444.624	1.472.990	1.575.193	1.601.074	1.526.506	1.605.215	5.642.941	5.798.033
Construção	293.886	274.091	355.886	339.002	304.208	283.427	152.370	151.731	1.106.350	1.048.251
Comércio	2.069.636	2.174.395	1.707.490	1.816.107	421.821	451.596	627.583	677.381	4.826.530	5.119.479
Serviços	1.777.891	1.825.866	2.213.370	2.280.110	916.310	932.424	4.274.981	4.340.166	9.182.552	9.378.566
Total	5.238.031	5.393.106	5.721.370	5.908.209	3.217.532	3.268.521	6.581.440	6.774.493	20.758.373	21.344.329
% de representação, por porte, no ano em relação ao total de empresas no país	25,23	25,27	27,56	27,68	15,50	15,31	31,70	31,74		

Fonte: Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - MTE.

Representa o estoque de trabalhadores ativos em 31/12 de cada ano.

Então, o proprietário da microempresa é um empresário gerenciador e/ou administrador de um meio de produção, independentemente de seu empreendimento ter surgido por uma necessidade ou oportunidade. Supondo-se que a condição de classe é determinada apenas pela propriedade de meios de produção, está-se diante de um capitalista. No entanto, tal suposição não parece hoje se beneficiar da mesma simplicidade que apresentou no século XIX.

No sistema capitalista de produção coexistem duas formas de circulação de mercadorias: a circulação simples: M-D-M (mercadoria-dinheiro-mercadoria), e a circulação capitalista: D-M-D (dinheiro-mercadoria-dinheiro), acrescida de mais-valia.

Assim, quem produz valor, quer tenha ou não meios de produção, é um trabalhador. A essência do capitalista não reside no fato de ter ou não meios de produção, mas, especificamente, de se apropriar em definitivo da mais-valia gerada pelos trabalhadores, realizando uma acumulação ampliada de capital. Com isto, pode-se efetivamente pensar no empresário da microempresa como trabalhador, como alguém que vive do próprio trabalho.

Desta forma, se o capitalista tem direitos vitalícios graças a um suposto trabalho primitivo, o empresário da microempresa, no mesmo sentido que o trabalhador assalariado, precisa sempre voltar ao mercado para vender as mercadorias e a sua força de trabalho nas idênticas condições iniciais. Qualquer um deles depende do seu constante retorno ao processo produtivo e ao mercado para que lhe paguem por sua mercadoria, voltando sempre ao ponto de origem, em iguais ou semelhantes condições que as que tinha quando iniciou o processo.

Considerando este aspecto e ainda o caráter heterogêneo do empresário da microempresa, que possui componentes capitalistas e características de trabalhador, a condição fundante deste tipo de empresário é mais fortemente trabalhadora do que capitalista. De modo sintético o empresário da microempresa é quase sempre dono de meios de produção: explora, em muitos casos, a força de trabalho, no entanto, participa geralmente da atividade

produtiva, e o valor criado na sua empresa é fatalmente expropriado pela grande empresa. Isto acontece quando o microempresário vai ao mercado comprar insumos do fornecedor ou vender seus produtos à empresa subcontratante.

Assim, suas rendas apenas conseguem cobrir custos de produção com um eventual salário para ele, o que é um custo na medida em que participa da produção; por este motivo, a forma de circulação da microempresa seria mais do tipo M-D-M; ou melhor, não compra para vender, mas vende para comprar, para consumir. Neste sentido, pode-se dizer que em geral as microempresas não aumentam seu capital real, apenas o repõem, fato que nem sempre acontece, e daqui se deduz que o resultado objetivo da ação do empresário da microempresa é a subsistência pessoal e familiar, além da obtenção de rendimentos para seu consumo, e não a acumulação capitalista. Trata-se de um objetivo, pois, ligado à procura, ou de uma alternativa ao salário, ou de um complemento a este, e possivelmente de uma estratégia de sobrevivência que compense a exclusão do mercado formal de trabalho.

Por conseguinte, o empresário da microempresa, mesmo heterogeneamente, tem no caráter de trabalhador um peso maior que a condição de capitalista; ele tem uma identidade socioeconômica que mais se assemelha à dos trabalhadores assalariados; ele está, aparentemente, mais identificado ao capitalista, mas, em essência, mais próximo do trabalhador.

Estudar a microempresa e suas possibilidades de constituir um motor ou uma engrenagem do desenvolvimento significa compreender a microempresa especificamente, dentro de um sistema econômico-produtivo.

Quando se trata das microempresas de produção final, elas se relacionam com as grandes corporações, e mesmo sendo concorrentes, pois disputam mercado, parece evidente a força e predomínio das grandes empresas por terem maior poder de compra, menor custo de produção, e com isso obtendo melhor valor para oferecer ao mercado. Uma tratativa bastante comum nos dias de hoje é a terceirização de linhas de produção, em que as grandes empresas dispensam funcionários e contratam microempresas para executarem as tarefas que até então eram feitas internamente, e assim transformam um custo fixo de produção em custo variável, pois só compram os produtos que precisam.

Para concorrer com melhor preço e qualidade, não alterando a tecnologia nem o volume de produção, deve-se reduzir o preço e elevar os custos para melhorar a qualidade. Mas estas medidas – a redução dos preços ou o aumento dos custos de uma dada mercadoria –

levam à elevação do ponto de equilíbrio, que deve ser complementado com um aumento do volume de produção e vendas ou com um decréscimo do lucro da empresa.

O fomento da microempresa aparece como uma forma de desenvolvimento socioeconômico no País, e também para as grandes empresas, que em um processo de reestruturação produtiva e por força da globalização precisam diminuir custos para garantir mercado. Isto proporciona à microempresa, como fenômeno estrutural, longa vida, mas a fragilidade econômica das pequenas unidades produtivas – com as piores condições de concorrência ou de negociação – faz da microempresa, individualmente, uma empresa altamente precíval, vale dizer, as microempresas, por si sós, não apresentam, em geral, uma solvência e um vigor suficientes para se manterem por longo tempo.

Para a efetiva caracterização das microempresas no Brasil, devem-se fazer algumas considerações em relação ao seu posicionamento diferenciado na economia. Assim, as microempresas não são grandes organizações miniaturizadas, e não são organizadas e geridas de forma departamentalizada ou segmentada. Normalmente atuam em um mercado de bens, produtos e serviços com características de demanda elástica e com grandes flutuações no tempo; apresentam baixa dificuldade de barreiras à sua entrada no mercado e com uma concorrência fortemente presente; possuem grandes dificuldades de sobrevivência, sendo que a esmagadora maioria desaparece em menos de dois anos; todavia, conforme informações obtidas no site do SEBRAE, representam mais de 90% do total de organizações existentes no País.²

Não por acaso, o discurso político no final dos anos 90 e do início do século XXI primava pelo desenvolvimento de metas sustentáveis de apoio aos micro e pequenos empresários, em razão, inclusive, da dificuldade de se estabelecerem objetivos gerais (macro) que tivessem eficiência real no crescimento econômico no Brasil.³

Estudo divulgado pelo Sebrae em 2000 relata que as microempresas têm características bem próprias, e vale destacar o alto grau de concentração de compras no País (nos mercados internos), reforçando a hipótese de que são as microempresas que dinamizam a economia nacional.

O estudo do Sebrae concluiu ainda que existe um grande espaço para profissionalização e capacitação do segmento. Tal aprimoramento, a médio prazo, pode aumentar as chances de sustentação dessas empresas no mercado a longo prazo, bem como

² Disponível em: < http://www.sebrae.com.br/br/mpe_numeros/rais_est.asp>. Acesso em: 18/nov./2005.

³ Em 2002, parte do discurso do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva e de seu partido, o Partido dos Trabalhadores (PT), defendeu o apoio incondicional de Poder Executivo às microempresas como meio eficaz de desenvolvimento econômico.

permitir a geração e coleta de informações necessárias à obtenção de crédito em instituições financeiras privadas e públicas.

Possíveis causas de mortalidade

Para buscar entendimento sobre os motivos que levam as empresas a fecharem suas portas com pouco tempo de existência, o SEBRAE e a Fundação Universitária de Brasília - FUBRA divulgaram, em agosto de 2004, uma pesquisa que visava a identificar as causas do fechamento precoce das empresas de pequeno porte e das microempresas no Brasil, em todas as regiões. Usaram como base da mortalidade a extinção de uma empresa, que pode acontecer em diversas fases: desde o início das atividades, o meio destas, ou até mesmo antes de sua implementação.

Nesta pesquisa, realizada com os donos dos empreendimentos, foram apuradas as taxas de mortalidade das empresas constituídas em 2000, 2001 e 2002. O relatório mostrou fontes concretas para o Brasil e suas regiões, e para cada tipo de empresa segundo o porte, abrangendo as empresas extintas e ativas. Para fundamentação da pesquisa, utilizou-se o critério do Sebrae para a determinação do porte da empresa a saber, o número de empregados: microempresa – com até 19 empregados na indústria e até 9 no comércio e no serviço; e pequenas empresas – com 20 a 99 empregados na indústria e 10 a 49 no comércio e no serviço.

Nos levantamentos que o Sebrae realizou, foram agrupados dados e informações de empresas extintas e ativas, de grande importância para subsidiar as entidades e os formuladores de políticas públicas no planejamento de ações e programas de apoio às microempresas. O estudo apurou os fatores e as condições que demonstram o sucesso nos negócios e que estão presentes na condução do empreendimento, contribuindo para a diminuição das causas de fracasso das empresas. As taxas de mortalidade verificadas para o Brasil estão apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 3: Taxa de Mortalidade por Região e Brasil – 2000 / 2002
(%)

Ano de Constituição	Regiões					Brasil
	Sudeste	Sul	Nordeste	Norte	Centro Oeste	
2002	48,9	52,9	46,7	47,5	49,4	49,4
2001	56,7	60,1	53,4	51,6	54,6	56,4
2000	61,1	58,9	62,7	53,4	53,9	59,9

Fonte: Fatores Condicionantes e Taxas de Mortalidade de Empresas no Brasil (2004).

Com base no estudo realizado, verifica-se que de 100% das empresas abertas em 2002, 49,4% estavam fechadas em 2004, indicando que, na média, 50% das empresas abertas são fechadas em dois anos. A região nordeste é a que apresenta uma melhor evolução positiva no sentido da diminuição das taxas de mortalidade de empresas.

Os empresários investigados apontaram alguns fatores de sucesso nos empreendimentos, que foram analisados segundo três características comuns: 1) Habilidades Gerenciais: refletem a preparação do empresário para interagir com o mercado em que atua e a competência para bem conduzir seu negócio; 2) Capacidade Empreendedora: formando um grupo de atributos; e 3) Logística Operacional: fornece as bases para criação, sustentação e crescimento da atividade empresarial.

Concluiu-se que os fatores relativos às habilidades gerenciais acabam sendo os mais importantes entre os condicionantes do sucesso empresarial, seguidos da capacidade empreendedora e da logística operacional.

No percurso do levantamento, os empresários foram entrevistados para que fossem apurados os motivos do fechamento de seus empreendimentos, possibilitando detectar através dos dados e da avaliação as principais causas da mortalidade precoce das empresas. A pesquisa apresentou doze questões para a escolha dos entrevistados, associadas às dificuldades na condução dos negócios. As questões foram agrupadas, na análise a seguir, segundo as características comuns que apresentam.

No conceito dos empresários que encerraram as atividades, a primeira causa do fracasso está relacionada às falhas gerenciais na condução dos negócios, que são: a escassez de capital de giro, indicando descontrole de fluxo de caixa, pois o pequeno empreendedor tem garantido apenas o seu capital inicial, normalmente acumulado em anos de poupança, indenizações trabalhistas, heranças, prêmios de loteria ou outras formas de ganho esporádico; problemas financeiros, assinalados na situação de alto endividamento; ponto inadequado e falta de conhecimentos gerenciais. Modernizar e desenvolver a empresa é um desafio.

Em segundo lugar predominam as causas econômicas conjunturais, como escassez de clientes, maus pagadores e recessão econômica no País, sendo que o fator “escassez de clientes” implica também falha no planejamento inicial da empresa. Outra causa indicada com 14% de citações refere-se à falta de crédito bancário.

O estudo concluiu que as causas da alta mortalidade das empresas no Brasil estão ligadas às falhas gerenciais na condução dos negócios, nas causas econômicas conjunturais e na tributação. As falhas gerenciais geralmente estão relacionadas à falta de planejamento na abertura do negócio, levando o empresário a não avaliar de forma correta os dados importantes para o sucesso do empreendimento, como a existência de concorrência nas proximidades do ponto escolhido, a presença potencial de consumidores, dentre outros fatores.

Esses altos índices de mortalidade empresarial representam um grande desperdício de esforços e recursos de toda a sociedade, pois acabam não produzindo o retorno esperado por seus investidores.

O Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo cita razões para o fechamento das empresas, que são: dificuldades burocráticas, incluindo uma legislação complexa, exigente e que acarreta altos custos burocráticos, tributários, de produtos e comercialização; e dificuldades de concorrência para os micro e pequenos empresários que atuam em mercados, uma vez que grandes empresas ditam prazos e condições de pagamentos para a aquisição de produto e fornecimento de insumos.

Outro problema apresentado está relacionado às elevadas taxas de juros sobre os empréstimos, e as exigências dos credores por garantias reais, que geralmente o micro e o pequeno empresário não podem oferecer, deixando-os sem acesso ao crédito. Completa esse quadro de entraves o difícil acesso às tecnologias para a inovação em produtos e em processos de produção.

Com os resultados da pesquisa, pode-se traçar o perfil das empresas extintas, em termos de porte, ramos principais de atividades e outros, além do perfil dos empresários, especialmente os relacionados à experiência prévia no ramo dos negócios.

Conforme o número de pessoas ocupadas, as empresas extintas pesquisadas apresentam a seguinte distribuição por porte: 21% - ocupavam uma pessoa; 75% - de 2 a 9 pessoas; 3% - de 10 a 19 pessoas; e 1%, acima de 20 pessoas. Esses dados apontam que nas microempresas predominam (96% do total) os ramos principais de atividades: comércio (51%), serviços (46%) e indústria 3%. A geração média de postos de trabalho é de 3,2

pessoas. Os ex-proprietários são, na maioria, do sexo masculino (63%) e pertencentes à faixa etária de 30 a 49 anos. As funções principais exercidas pelos entrevistados antes do início das atividades empresariais: funcionários de empresas privadas (30%), trabalhador autônomo (25%), e empresários (10%), seguidas de donas de casa (8%), estudantes (7%) e funcionários públicos (7%). Quanto ao grau de escolaridade, a pesquisa levantou que 29% dos empresários possuíam curso superior completo, o mesmo percentual apresentado pelos donos de empresas em atividade; 46% cursaram o colegial completo até o superior incompleto, igual percentual dos empresários de empresas em atividade. Os demais graus inferiores de escolaridade também não diferem de forma substancial entre os dois grupos, indicando que essa variável não constitui base para a explicação das diferenças de mortalidade.

Com relação à experiência anterior, 26% do total de entrevistados declararam ter começado os negócios sem nenhum conhecimento prévio do ramo escolhido ou qualquer prática nos negócios, e 19% indicaram como referencial a experiência de um negócio similar na família. Portanto, pode-se concluir que 45% dos empresários de empresas extintas não dispunham de experiência anterior direta no ramo. Esta condição não representa uma falha, uma vez que há muitos novos empresários começando pela primeira vez um negócio, mas indica a importância e a necessidade de apoio gerencial prévio à abertura de um novo empreendimento. No ponto que se refere a tipos de assessoria e auxílio considerados mais importantes na condução dos negócios, nas empresas extintas, 34% indicaram que é essencial procurar pessoas que conheçam o ramo, 32% indicaram o contador, e 20% indicaram o SEBRAE.

A pesquisa mostrou que as empresas extintas investiram menor capital médio nos três anos pesquisados, e tiveram menor geração de empregos e menor faturamento anual (somente 6% faturaram acima de R\$ 120 mil/ano). Quanto à procura por assessoria, a proporção maior das empresas extintas (32%) não pediu qualquer tipo de auxílio.

Adicionando a taxa de mortalidade sobre o total de empresas registradas nos três anos, ou seja, de 2000 a 2002, estima-se o fechamento de 772.679 empresas nos três anos. Além da perda financeira há a perda de 2,4 milhões de ocupações, o que acarretou o crescimento das taxas de desemprego e da atividade informal. Estimam-se com isso desperdícios da ordem de R\$ 19,8 bilhões de inversões na atividade econômica, em decorrência do encerramento das atividades empresariais, mas os valores acima, apesar disso, não representam prejuízo total, porque uma parcela dos recursos aplicados foi recuperada graças à criação de novos empreendimentos no período, alcançando em torno de 470 mil novas empresas instaladas, que geraram novos empregos. Muitas das empresas novas são criadas pelos próprios empresários

que fecharam uma firma anteriormente, mudando de local ou de ramo. Enfim, há um resultado líquido de aumento anual do número de empresas em atividade e de empregos gerados nas microempresas.

A maioria das empresas extintas não deu baixa nos respectivos atos constitutivos na Junta Comercial, em função da esperança de reativar suas atividades, ou ainda devido ao elevado custo.

Sob o critério de pessoas empregadas, as microempresas com até 9 empregados representam 96% do total das empresas extintas, sendo responsáveis pela geração de 3,2 postos de trabalho, em média. As empresas extintas são, na maioria, do ramo de comércio e serviços, e os proprietários são, na maioria, do sexo masculino, possuem segundo grau completo e faixa etária de 30 a 49 anos, são autônomos, ex-funcionários de empresa privada, sem nenhuma experiência e conhecimento no ramo, ou ainda, exerciam um leque variado de atividades, como: donas de casa, empresários, estudantes e funcionários públicos.

Para os proprietários, o principal motivo da mortalidade da empresa resume-se na falta de capital de giro, na escassez de clientes e na recessão econômica. A falta de clientes e a de conhecimentos gerenciais são fortes razões para a paralisação das atividades, e na visão dos ex-proprietários, reinvestir parte dos lucros na empresa e melhorar suas condições de atuação no mercado são fatores de sucesso empresarial.

O capital médio investido pela empresa extinta, em ativo fixo, foi da ordem de R\$ 17.782,00, representando a metade do valor encontrado para as empresas em atividade. Quanto ao capital de giro, o valor encontrado foi de R\$ 8.854,00, correspondendo a 1/3 das inversões da empresa ativa para compor as necessidades de capital de giro. Com relação ao percentual estimado de recuperação dos recursos investidos na empresa extinta, a grande maioria dos respondentes asseverou ter recuperado até 30% do capital aplicado, ressaltando-se não haver registros sobre a recuperação ou perda total do valor investido. As vendas diretas ao consumidor no varejo e o atendimento à carteira de pedidos da empresa privada configuraram-se como os principais clientes da empresa extinta. Para comparação, as empresas ativas, lojas de departamento, centrais de compras e órgãos públicos caracterizavam-se também como principais clientes.

Conclusão

Ter microempresas fortes e sadias significa aumento positivo nos níveis de consumo e na geração de oportunidades de emprego e renda em todo o país. Estudos analisados neste trabalho apontam falhas na obtenção dos objetivos estabelecidos pelo governo. Apenas liberar linhas de crédito e de microcrédito para o empresário, sem lhe dar capacitação para a utilização destes recursos, não leva nada a lugar nenhum. Com o crédito na mão, mas sem a instrução adequada para sua utilização, causa no microempresário uma falsa impressão de que seu negócio é rentável, haja vista que o dinheiro em caixa significa lucro.

Estes empresários que em muitos casos são aventureiros e despreparados, confundem até o caixa da empresa com o caixa pessoal, ou seja, tiram dinheiro do caixa de sua empresa para pagar contas pessoais que deveriam ser pagas com o pró-labore, ou então com os lucros auferidos na evolução normal da empresa. Não podemos deixar de lado que a busca pelo lucro imediato, a falta de planejamento e a desconsideração de informações sobre o ambiente onde a empresa será instalada, também são fatores determinantes pelo sucesso. Isso demonstra a falta de capacitação gerencial da maioria desses empreendedores.

Liberar crédito sem a devida capacitação faz com que o governo acerte aproximadamente em 50% de seus objetivos, e que num futuro próximo venha a desencadear a mortalidade das microempresas pelo fato de não terem condições de efetuar o pagamento daquele crédito que lhe foi liberado. O principal objetivo do governo, conforme analisado neste artigo, deveria ser o de criação de políticas públicas que incentivassem a diminuição da informalidade, e isto passa por políticas que diminuam a carga tributária, criem formas que incentivem os microempresários a se capacitarem, aumentando as linhas de microcrédito e diminuindo as exigências para a sua liberação.

O Estatuto das Microempresas, em vigor desde 1984, vem sendo melhorado, mas ainda não conseguiu atingir o seu maior objetivo, que é o de fomentar a microempresa brasileira. O Simples (Lei 9.317/96) é uma boa política pública de tributo, porém impede que algumas atividades possam ser incluídas no sistema. Geralmente estas atividades são exercidas pelo próprio empresário ou, quando muito, por mais uma pessoa.

O regime simplificado de tributação federal poderia ser revisto e deveria aceitar atividades regulamentadas, como as de advogado, dentista, médico, etc. Certamente com essa medida se diminuiriam as informalidades entre esses profissionais e seria aumentado o número de contratação de empregados, tendo em vista os benefícios que o Simples oferece.

Em 2006, ano de eleição para presidente da República, de governadores, senadores e deputados federais e estaduais, provavelmente a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Projeto de Lei Complementar 123/2004), conhecida também como Super Simples, seja
REAd – Edição 60, Vol 14, N° 2, mai-ago 2008

votada e aprovada no Congresso. A lei visa, entre outras coisas, à desburocratização dos processos de abertura, funcionamento e encerramento de empresas.

Numa economia em que as mudanças ocorrem de forma cada vez mais acelerada, a criação de microempresas vem aumentando e se transformando numa fonte para o crescimento econômico do País. Deste modo, para que estas empresas contribuam para o crescimento, precisam sobreviver com sucesso às contingências impostas pelo mercado.

Conclui-se então que as políticas públicas que facilitem a criação e promovam o desenvolvimento das microempresas necessitam de aprimoramentos, e que as já existentes poderiam ser mais divulgadas pelo poder público. O Sebrae oferece capacitação e assessoria na gestão empresarial, e o BNDES, por intermédio das entidades financeiras parceiras oferece crédito, mas se o microempresário não estiver bem assessorado e informado, dificilmente terá acesso a essas políticas públicas.

Fontes Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da Republica Federativa. Brasília: DF; Senado, 1988.

_____. **Decreto nº 3.474, de 19 de maio de 2000.** Regulamenta a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 25/ nov./ 2004.

_____. **Decreto nº 5.028, de 31 de março de 2004.** Altera os valores dos limites fixados nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.841 de 5 de outubro de 1999, que instituiu o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 23. jan. 2005. Disponível em : <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 25/nov./ 2004.

_____. **Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984.** Revogada pela Lei nº 9841, de 5 de outubro de 1999. Estabelece normas integrantes do estatuto da microempresa, relativas aos tratamentos diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário,

previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 25/ nov./ 2004.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 11/set./2004.

_____. **Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994.** Estabelece normas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), relativas aos tratamentos diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial (art.179 da Constituição Federal). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 15/jan./ 2005.

_____. **Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o regime tributário das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, institui Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 15/jan./2005.

_____. **Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.** Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispendo sobre os tratamentos jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição Federal. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20/out./2004.

SEBRAE. Artigos. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br>>. Acesso em: 5/out./2004.

_____. Boletim Estatístico de Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/br/mpe_numeros/rais_est.asp>. Acesso em: 18/nov./2005.

_____. Relatório de Pesquisa. Fatores Condicionantes e Taxa de Mortalidade de Empresas no Brasil. Agosto de 2004. Disponível em: <<http://www.Sebrae.com.br>>. Acesso em: 19/set./2004.

REAd – Edição 60, Vol 14, N° 2, mai-ago 2008

_____/FIPE. A questão do financiamento nas MPEs do Estado de São Paulo. São Paulo: 1999.

SENAI. Divisão de Pesquisas, Estudos e Avaliação (RJ). *Cenários da indústria brasileira*. Formação profissional para os anos 2000. Rio de Janeiro: 1992.

REFERÊNCIAS

ALVES, S. **Elementos para construção de um modelo multidimensional-reflexivo para análise das organizações empresariais brasileiras**, 23 ENANPAD, 1999.

ADIZES, Ichak. **Os Ciclos de Vida das Organizações: Como e Por Que as empresas crescem e Morrem e o Que Fazer a Respeito**. São Paulo: Pioneira, 1990.

ANGELETE, Lusia. **Simples – Sistema de Tributação para Micro e Pequenas Empresas: Manual Prático para Administradores de Micro e Pequenas Empresas**. Rio de Janeiro: Coad, 1997.

BITTENCOURT, Sidney. **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Rio de Janeiro: Temas & Ideais, 2000.

BYRNS, R. T. **Microeconomia**. São Paulo: Makron Books, 1996.

CACCIAMALI, Maria Cristina et al. **Crescimento Econômico e Geração de Empregos: Considerações sobre Políticas Públicas**. IPEA. Brasília.

CASAROTTO FILHO, Nelson & PIRES, Luís Henrique. **Redes de Pequenas e Médias Empresas e Desenvolvimento Local**. São Paulo: Atlas, 2001.

MARX, Karl. **O Capital (crítica da economia política) – Livros 1 e 3**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980 e 1981.

REAd – Edição 60, Vol 14, N° 2, mai-ago 2008

MEDEIROS, Carlos A. & SALM, Cláudio. **O Mercado de Trabalho em Debate**. Novos Estudos CEBRAP, n. 39, jul.1994.

MONTANO, Carlos. **Microempresa na Era da Globalização: uma abordagem histórico-crítica**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NAJBERG, S.; PUGA, F. & OLIVEIRA, P.. Sobrevivência das Firms no Brasil: dez. 1995 / dez. 1997. **Revista do BNDES**. Rio de Janeiro: 2000.

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. **Criação de conhecimento na empresa**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

PEREIRA, Júlio C. R. **Análise de dados qualitativos: estratégias metodológicas para as ciências da saúde, humanas e sociais**. 3. ed. São Paulo: Edusp, 2001.

PINDYCK, Robert S & RUBINFELD, Daniel. **Microeconomia**. S. Paulo: Makron Books, 1994.

PINHEIRO, Armando C. & MOURA, Alkimar. **Segmentação e uso de informações nos mercados de crédito brasileiros**. Textos para Discussão do BNDES. Rio de Janeiro, 2001.

PIRES, J.M. **A política social no período populista**. — São Paulo: 1993, mimeo. Tese de Doutorado apresentada à FEA/USP.

PORTER, Michael E. **A vantagem competitiva das nações**. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

_____. **Estratégia competitiva**. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1996a.

RAMOS, Carlos Alberto. **Programas Federais de Apoio aos Pequenos Investimentos: Justificativas, Características e Balanço Preliminar**. IPEA. Brasília: 1998.

RESNIK, P. **A Bíblia da pequena empresa**. São Paulo: Makron Books, 1991.

RIBEIRO, Carlos Reinaldo Mendes. **O Estatuto (contra a) da Microempresa**. São Paulo: Alfa-Omega, 1984.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do Desenvolvimento Econômico**. Editora Fundo de Cultura, Rio de Janeiro:1961.

SILVA, Daniel Salgueiro da.; GODOY, José Antonio de.; CUNHA, José Xavier.; NETO, Pedro Coelho (coords). **Manual de Procedimentos Contábeis para Micro e Pequenas Empresas**. 5. ed. Brasília: CFC: SEBRAE, 2002.

THOMPSON JR.; Arthur A. & STRICKLAND III, A. J. **Planejamento estratégico, elaboração, implementação e execução**. São Paulo: Pioneira, 2000.

TZU, Sun. **A Arte da Guerra**. Tradução de Sueli Barros Cassal. Porto Alegre: L&PM, 2000.